



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº 092/2025

Pregão Eletrônico nº 068/2025

Decisão: Diante do pedido e Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2025, apresentado pelo interessado **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, a Pregoeira foi instada a analisar o pedido e decidir, o que faz na forma que segue:

- 1) Trata-se o presente certame de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com execução indireta, tipo MENOR PREÇO, com fornecimento de uma só vez, objetivando a **Aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira e 01 (uma) Retroescavadeira, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com o Convênio nº 196/2025, celebrado entre o Município de Maripá e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.**
- 2) Nos termos da letra “a” inciso III do Art. 14 do Decreto nº. 266 de 18 de dezembro de 2023, promovo o recebimento, examinar e decidir a impugnação ao edital e aos seus anexos.
- 3) A impugnante solicita, em síntese, algumas modificações nos descritivos mínimos dos equipamentos nos itens 01 e 02 constantes no Anexo I – Termo de Referência, sendo:

(...)

Pois bem, no presente caso, **verifica-se de forma incontestável** que para o lote/item n.º 01 – **Pá Carregadeira**, exigiu-se o presente Edital, que além dos requisitos mínimos para o bom funcionamento do equipamento licitado, que o equipamento possuísse, conforme **Anexo I – Termo de Referência**, pág. 27/28, do referido Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2025, como: **Bomba de sistema hidráulico do tipo *load sensing*, com bomba de pistões axiais e; Capacidade da caçamba dever ser de no mínimo 2,00 m³**, requisitos que desclassificariam a ora impugnante e demais empresas, conforme ficará demonstrado.

Já para o lote/item n.º 02 – **Retroescavadeira**, exigiu-se o presente Edital, que além dos requisitos mínimos para o bom funcionamento do equipamento licitado, que o equipamento possuísse, conforme **Anexo I – Termo de Referência**, pág. 28, do referido Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2025, como: **Potência mínima de 94 HP e; Braço da retro flexível**, item que desclassificaria a ora impugnante e demais empresas, conforme ficará demonstrado.

(...)

Assim, seja pela insignificância da diferença, seja pela superioridade do equipamento da impugnante, requer-se que seja adequada as características mínimas, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante participar do certame, passando a constar como requisito mínimo no **Anexo I – Termo de Referência**, pág. 27/28, do referido Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2025, para o lote/item n.º 01 – Pá Carregadeira: **Bomba de Engrenagens com 2 seções e/ou pistão**, ou que seja retirada tal exigência, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante e de outras empresas participarem deste certame.

(...)

Assim, seja pela insignificância da diferença, seja pela superioridade do equipamento da impugnante, requer-se que seja adequada as características mínimas, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante participar do certame, passando a constar como requisito mínimo no **Anexo I – Termo de Referência**, pág. 27/28, do referido Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2025, para o lote/item n.º 01 – Pá Carregadeira: **Capacidade da caçamba de no mínimo**



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



1,9 m³, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante e de outras empresas participarem deste certame, ou que seja retirada tal exigência do referido Edital.

(...)

Assim, seja pela insignificância da diferença, seja pela superioridade do equipamento da impugnante, requer-se que seja adequada as características mínimas, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante participar do certame, passando a constar como requisito mínimo previsto na **Anexo I – Termo de Referência**, pág. 28, do referido Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2025, para o lote/item nº 02 – Retroescavadeira: **Potência Bruta mínima de 92HP**, ou que seja retirada tal exigência, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante e de outras empresas participarem deste certame.

(...)

Diante do exposto, a ENGEPEÇAS LTDA. requer a V.Sas. que a presente IMPUGNAÇÃO seja **CONHECIDA e PROVIDA**, a fim de que seja **EXCLUÍDA** a exigência de "Braço da retro flexível" para a retroescavadeira do **Anexo I – Termo de Referência**, pág. 28, do referido Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2025, para o lote/item nº 02 – Retroescavadeira, permitindo assim a mais ampla participação de licitantes e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios que regem as licitações.

(...)

- 4) A pregoeira solicitou manifestação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, responsável pelo pedido, o qual encaminhou parecer com a seguinte conclusão:

Em atenção à impugnação apresentada pela empresa Engepeças Equipamentos Ltda., referente ao Pregão Eletrônico nº 068/2025, informamos que, após análise técnica e administrativa, a impugnação foi considerada parcialmente procedente, conforme fundamentação a seguir.

As especificações constantes do Termo de Referência foram elaboradas com base em estudo técnico prévio, considerando as necessidades específicas do Município de Maripá, bem como as condições de operação das vias e estradas rurais.

Essas exigências visam assegurar eficiência operacional, redução de custos de manutenção e maior durabilidade dos equipamentos adquiridos, em observância aos princípios da vantajosidade, eficiência e economicidade da contratação pública.

Justificativas técnicas das características impugnadas

1. Sistema Hidráulico "Load Sensing" com bomba de pistões axiais (Pá Carregadeira)

A escolha por sistema hidráulico do tipo load sensing com bomba de pistões axiais justifica-se pela maior eficiência energética, desempenho superior e precisão operacional. Esse sistema ajusta automaticamente a vazão hidráulica conforme a demanda, reduzindo o consumo de combustível, o aquecimento do sistema e o desgaste de componentes, além de proporcionar respostas mais rápidas e suaves nas operações de carga. As bombas de engrenagem, embora mais simples e de menor custo, não oferecem o mesmo desempenho, eficiência e durabilidade, resultando em maior esforço do motor e consumo superior. Assim, a especificação adotada representa a melhor relação entre desempenho, durabilidade e custo operacional.

2. Capacidade mínima da caçamba de 2,0 m³ (Pá Carregadeira)

O requisito de capacidade mínima de 2,0 m³ foi definido conforme as demandas de produtividade e rendimento das operações municipais.

Considerando o volume de materiais normalmente movimentados (cascalho, terra, pedras e entulhos), capacidades inferiores comprometeriam a eficiência, aumentando o número de ciclos de operação e o consumo de combustível, além de acelerar o desgaste mecânico. Dessa forma, a



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



exigência é proporcional, tecnicamente justificada e operacionalmente necessária para o atendimento às necessidades do Município.

3. Potência mínima de 94 HP (Retroescavadeira)

A potência mínima exigida busca assegurar força e capacidade de escavação compatíveis com as atividades executadas pelo Município, como aberturas de valas profundas, movimentação de solos compactos, serviços de terraplanagem, carga de materiais pesados, entre outros. Embora a diferença apontada pela impugnante (2 HP) pareça pequena, ela impacta o desempenho sob carga e a durabilidade do motor em operações contínuas. Portanto, a exigência de potência mínima de 94 HP é coerente e tecnicamente necessária, além de estar disponível em diversos modelos de mercado.

Destaca-se que as características estabelecidas não restringem a competitividade, uma vez que diversos fabricantes amplamente reconhecidos, como CASE, New Holland, XCMG, John Deere, Caterpillar, entre outros, possuem modelos que atendem integralmente às especificações do edital, demonstrando a inexistência de direcionamento ou limitação indevida à participação de fornecedores.

4. Braço da retroescavadeira do tipo flexível

Com relação ao item “braço da retroescavadeira do tipo flexível”, reconhece-se que se trata de um componente opcional, presente em número reduzido de modelos disponíveis no mercado. Embora o braço flexível proporcione maior alcance, profundidade e versatilidade operacional, sua ausência não compromete a execução das atividades pretendidas pelo Município. Assim, visando ampliar a competitividade e garantir a ampla participação de licitantes, optou-se pela retirada dessa exigência do edital.

Diante do exposto, a impugnação apresentada pela empresa Engepeças Equipamentos Ltda. é considerada parcialmente procedente, devendo o Edital do Pregão Eletrônico nº 068/2025 ser **parcialmente alterado**, com a **exclusão da exigência referente ao “braço da retroescavadeira do tipo flexível”**, permanecendo inalteradas as demais especificações técnicas.

- 5) Portanto, considerando que a secretaria requisitante é responsável pela definição do objeto, especificações, pesquisa de preços, formação dos valores máximos e suas e exigência do edital, retifico o Edital alterando no Anexo I – Termo de Referência, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico n.º 068/2025

(...)

1.3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES, VALORES MÁXIMOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

ITEM de AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Qtde	U.M.	Produto - Descrição Mínima	Valor Máx Unit (R\$)	Valor Máx Total (R\$)
1	1	Unid	Pá Carregadeira sobre Rodas - Equipamento zero quilômetro, última série de fabricação, com motor turbo diesel de no mínimo 130 HP de potência líquida no volante, que atenda às normas de controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I / CONAMA). Deve possuir tração em quatro rodas (4x4) e chassi articulado com grau mínimo de articulação de 38º para cada lado. Transmissão Powershift com no mínimo 04 marchas à frente e 03 à ré. Bomba de sistema hidráulico do tipo load	876.633,42	876.633,42



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



			sensing, com bomba de pistões axiais e trocador de calor e acopladores para diagnósticos rápidos A capacidade da caçamba coroadada deve ser de no mínimo 2,00 m³, com borda cortante, dentes e segmento aparafusado. Peso operacional mínimo exigido: 12.000 kg. Pneus da linha de montagem, contendo 16 lonas (dezesseis). Deve possuir cabine fechada com sistema de ar-condicionado, banco ergonômico suspensão mecânica ou ar e múltiplos ajustes com encosto lateral e estrutura conforme normas de segurança (ROPS/FOPS), Garantia de 12 meses. Equipamento deve estar dotado dos seguintes acessórios obrigatórios: • Sistema de iluminação para trabalho noturno; • Buzina e sirene de ré; • Barra de engate ou tração; Deve acompanhar manuais de operação, manutenção e peças, em língua portuguesa e no padrão do fabricante. É obrigatória a realização de entrega técnica e treinamento com fornecimento de certificado, além de garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da entrada em operação do equipamento.		
2	1	Unid	Retro escavadeira; equipamento zero km, motor turbo de no mínimo 04 cilindros, novo diesel; tração: 4x4 com acionamento independente; com potência mínima de 94hp; que atenda às normas de controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I / CONAMA); caçamba dianteira capacidade de no mínimo 0,88m³; caçamba retro largura mínima de 30", capacidade mínima de 0,23³ com dentes; braço da retro flexível, chassi monobloco; profundidade de escavação 4.25m; peso operacional mínimo de 7.100 kg; cabine fechada com ar condicionado com estrutura de proteção, atendendo as normas rops/fops; banco do operador com assento estofado, suspensão mecânica ou ar e múltiplos ajustes com encosto lateral; com cinto de segurança; buzina; sensor de ré; limpador de pára-brisa; sistema de iluminação para trabalho noturno; silencioso; pneus novos - dianteiros e pneus traseiros, compatível com equipamento; com garantia de 12 meses. Fornecer manuais de operação, manutenção e peças, obrigatório padrão fabricante em língua portuguesa.	485.478,33	485.478,33
Valor Máximo Total (R\$)				1.362.111,75	

(...)

- 6) Diante a impugnação, decido conhecer o pedido da Impugnação e, no mérito, **dar-lhe parcial provimento**, retificando o Edital alterando a descrição mínima acima citadas, no Anexo I – Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



- 7) Em razão da alteração, fica designada nova data para a sessão eletrônica, que passa a ser no dia **29 de outubro de 2025, às 08h30min.**
- 8) O edital retificado poderá ser obtido através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; ou através da página do Município de Maripá na internet: www.maripa.pr.gov.br, no link LICITAÇÕES; e informações pelo e-mail: compras@maripa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3687-1262.
- 9) Publique-se extrato da presente decisão no comprasgov e intime-se os interessados.

Maripá/PR, 13 de outubro de 2025

Anita Rüdiger Jordan
Port. 008/2024 – Pregoeira